



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 148/2.018.

Em 21 de março de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 44/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 260/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 44/2018– AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº 112

AUTÓGRAFO Nº 260/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 44/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2.018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO – SISEP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO.

Projeto de Lei nº 44/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região – SISEP objetivando a implantação de plano odontológico para os servidores ativos.

ART. 2º. O convênio de que trata o artigo anterior será firmado nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

ART. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento corrente, e poderá ser suplementada por decreto municipal, se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos vinte de março de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA,
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.